NCE/17/00157 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:
Escola Superior De Saúde Da Cruz Vermelha Portuguesa
A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):
Escola Superior De Saúde Da Cruz Vermelha Portuguesa
A.3. Designação do ciclo de estudos:
Licenciatura em Podologia
A.4. Grau:
Licenciado
A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Podologia e Saúde
A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):
729
A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:
720
A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:
<sem resposta>
A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
240
A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):
8 semestres
A.9. Número de máximo de admissões:
40
A.10. Condições específicas de ingresso:
Prova de Ingresso de Biologia e Geologia

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
São apresentadas as decisões do Conselho de Direcção e dos Conselhos Pedagógico e Técnico Científico.
Foi consultado o futuro coordenador do ciclo de estudos.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:
Foi indicado e tem o perfil adequado
1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O primeiro coordenador do curso proposto tem o grau de doutor na área do ciclo de estudos.
O segundo coordenador do curso proposto é um especialista na área do ciclo de estudos, reconhecido pelo Conselho Técnico Científico da Instituição de Ensino Superior.
1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional
Existe e cumpre os requisitos legais
1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
Existe e cumpre os requisitos legais.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
As condições de ingresso estão de acordo com as exigências legais para os cursos na área da saúde.
2.2.1. Designação
É adequada
2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.
A designação é similar à de outros ciclos de estudo existentes nesta área.
2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:
Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais
2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O plano de estudos tem um total de 240 ECTS incluindo mais de 60 ECTS relacionados com a prática clínica assegurando mais 1000 horas de contacto.
As áreas de estudo fundamentais estão cobertas

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:
Sim
3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:
Sim
3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:
Sim
3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:
Os objetivos estão alinhados com as exigências da profissão no plano internacional.
O plano de estudo e os objetivos gerais são sólidos e os resultados de aprendizagem a serem alcançados pelos alunos são sólidos e abrangentes.
O novo ciclo de estudos insere-se na estratégia de oferta formativa da instituição.

3.1.5. Pontos Fortes:
Nada a assinalar

3.1.6. Pontos fracos:
Nada a assinalar

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:
Sim
3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:
Sim
3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:
Fomenta os princípios e os valores da Cruz Vermelha.
3.2.4. Pontos Fortes:
Nada a assinalar.
3.2.5. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Em parte
3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Em parte
3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
A maioria dos programas das unidades curriculares parece ser interessante, útil, atual e sequencial, contribuindo para os objetivos de aprendizagem.

3.3.4. Pontos Fortes:
Nada a assinalar
3.3.5. Pontos fracos:
Existem sobreposições entre os currículos de várias UCs (por exemplo, Fundamentos de Podologia, Anatomia, Fisiologia).
Algumas UCs aparentam ter objetivos muito ambiciosos (por exemplo, Biomecânica Geral, Cirurgia Podológica).
As metodologias práticas de algumas UCs não parecem viáveis, considerando a distribuição da carga letiva dos docentes envolvidos, em relação ao número de alunos (por exemplo, Quiropodologia).

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):
Sim
4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:
Não
4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a

necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:
Sim
4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:
O corpo docente proposto está em conformidade com todos os indicadores legais relacionadas com qualificação académica, especialização na área do ciclo de estudos, e número de professores em tempo integral.
O curso ainda não se iniciou, o que justifica a não existência de ligação anterior com a IES.
Os professores especializados na área de podologia apresentados como estando em tempo integral, têm referência no seu CV de ligação com outras instituições.

4.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
4.6. Pontos fracos:
A qualificação académica do corpo docente especializado na área do curso poderá ser melhorada.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:
Em parte
5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:
Em parte
5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:
Não
5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
Não há informações específicas sobre a atribuição de pessoal "não docente" a este ciclo de estudos.
As informações sobre as instalações são muito vagas, sem evidência de espaço (áreas) ou indicação do número de “lugares” em aulas práticas (prática simultânea).
Não é clara a existência de instalações específicas para a podologia, assim como de equipamento e materiais específicos para a podologia.

Contudo, na pronúncia, a instituição apresentou um compromisso para ultrapassar a lacuna relativa às instalações e equipamentos específicos.
5.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
5.6. Pontos fracos:
Ausência, à data da submissão da proposta, das instalações e dos equipamentos específicos.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:
Em parte
6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:
Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Não
6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:
É pouco clara a existência de projectos de investigação directamente relacionados com a podologia nos centros de investigação mencionados.
As publicações científicas do pessoal docente especializado afeto ao curso são escassas.
Como o curso ainda não funciona, não há registo de atividades científicas, tecnológicas e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos.

6.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
6.6. Pontos fracos:
Escassa produção científica do pessoal docente especializado.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:
Não
7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:
Não há registo de actividades de desenvolvimento tecnológico ou prestação de serviços à comunidade na área do ciclo de estudos.
Está previsto o desenvolvimento de actividades de formação avançada.
7.3. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
7.4. Pontos fracos:
Nada a assinalar

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:
Não aplicável
8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:
Não aplicável
8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:
Não aplicável
8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:
Sendo de natureza privada, a instituição considerou que estes itens como "não aplicáveis".
8.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar
8.6. Pontos fracos:
Nada a assinalar

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do

novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:
Sim
9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:
Sim
9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:
Sim
9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:
Considerando que 70 ECTS estão dedicados à prática clínica, é aceitável a duração proposta de 240 ECTS como se aplica a outras profissões de saúde regulamentadas.
O relatório indica que 1 ECTS corresponde a 26h e informa que foram administrados questionários aos docentes e a estudantes da instituição de ensino superior.

9.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar
9.6. Pontos fracos:
Nada a assinalar

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:
Sim
10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:
Sim
10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:
São apresentadas referências a outros ciclos de estudos em dois países europeus.
O ciclo de estudos está em sintonia com as perspectivas internacionais do desenvolvimento da profissão.

10.4. Pontos fortes:
Nada a referir
10.5. Pontos fracos:
Nada a referir

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:
Em parte
11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:
Sim
11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte
11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Em parte
11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:
A informação apresentada não permite confirmar a existência de locais de estágio suficientes para os 40 alunos propostos nomeadamente porque haverá certamente sobreposição de estágios do 2º, 3º e 4º anos.
Os protocolos apresentados com as instituições de saúde não indicam o número de podologistas que podem receber os estudantes, e a distribuição de profissionais qualificados na área geográfica de influência da escola é limitado, conforme mostrado no mapa X.

Contudo, na resposta, a instituição propõe a redução para 30 vagas, o que ajudará a ultrapassar este constrangimento.

11.6. Pontos fortes:
Nada a assinalar
11.7. Pontos fracos:
Não existe informação detalhada que permita verificar a possibilidade de colocação dos 40 estudantes em estágio, na conjugação dos 4 anos do curso, garantindo uma distribuição adequada de estudantes por educador clínico/local de estágio.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:
O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente
12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):
2
12.3. Condições (se aplicável):
Condição a cumprir de imediato:
Reduzir o número de vagas para 30.

Condições a cumprir em dois anos:

1 - Evidenciar a existência na escola de instalações e equipamentos adequados, específicos para este ciclo de estudos, em especial para a prática clínica durante o período de formação, tal como descrito na pronúncia.

2 - Evidenciar que o número e natureza dos locais de estágio garante a todos os estudantes o volume e diversidade de utentes necessário para atingir os objetivos de aprendizagem estabelecidos
12.4. Fundamentação da recomendação:
O plano de estudos está em linha com outros programas a nível nacional e internacional.
A equipe docente está em conformidade com os requisitos legais.

Não há evidência da existência na escola de instalações e equipamentos adequados, específicos para este ciclo de estudos, em especial para a prática clínica durante o período de formação, contudo, na resposta, a instituição apresenta um compromisso para ultrapassar esta lacuna.
Não há evidência de um número suficiente de locais de estágio/educadores clínicos para 40 estudantes durante os 2º, 3º e 4º anos, tendo a própria instituição proposto uma redução para 30

vagas.